



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 3599 Data 23/08/2005
Belo Horizonte

LEI Nº 2.496, DE 19 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Município de Pato Branco desencadear Teste Seletivo para atender demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratação de pessoal, para atender demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência.

§ 1º. O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos nº. de vagas e salários:

Cargo	Nº. de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Médico Clínico Geral	03	20	1.361,44
Médico Plantonista Clínico Geral	02	Escala de plantões	261,98 por plantão semanal 12 horas 369,67 por plantão final de semana 12 horas
Médico Plantonista em Pediatria	02	Escala de plantões	261,98 por plantão semanal 12 horas 369,67 por plantão final de semana 12 horas
Médico Neuropediatra	01	20	2.042,15
Médico Radiologista	01	20	2.042,15
Médico Pneumologista	01	20	2.042,15
Enfermeiro	09	30	1.644,34
Psicólogo	01	20	1.097,70
Nutricionista	01	40	1.240,00
Técnico em Enfermagem	05	30	548,09
Técnico em Laboratório	01	30	548,09
Auxiliar de Enfermagem	05	30	459,68

§ 2º. A contratação terá a duração de 6 (seis) meses, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, sendo os mesmos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de agosto de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

